



Ano VIII

Edição n.º 1.175

Secretaria Municipal de Administração



P. R. C. A.

CNPJ: 77.870.608/0001-00

PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA - 1500 - FUNDOS- CENTRO
CEP: 87.550-000 - TEL: (44) 3659-2923 - ALTÔNIA-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 REF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PRCA

Aos 20 dias do mês de março de 2019, foi homologado o Pregão Presencial - Registro de Preços 001/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 09/04/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o P.R.C.A. - PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, inscrita no CNPJ nº 77.870.608/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Padre José de Anchieta 1500/00 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Erasmo Carlos da Veiga, portador do RG nº 8.485.505-5 e do CPF nº 048.590.619-85, residente na cidade de Altônia, Estado do PR e o DETENTOR DA ATA: a Empresas: CASTILHO & CASSARO LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob nº 27.775.590/0001-80, neste ato representado pelo Sr. DEIVANIR RODRIGUES CASTILHO, portador do CPF nº 022.848.789-70, residente na cidade de Altônia-PR, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para manutenção do P.R.C.A.

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O ORGAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 001/2019 - Registro de Preços - PRCA

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a solicitação, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão - Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORGAO GERENCIADOR.

1.3.1. Empresa Licitante deverá realizar a entrega no município de Altônia, realizando ainda o acompanhamento dos Servidores aos diversos locais onde será depositada de forma fracionada o produto entregue, com seu próprio caminhão até o término da carga contratada.

1.4 Os valores devidos pela Entidade serão pagos em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do material, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 001/2019 - PRCA.

1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento da Entidade.

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constantes do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 001/2019 - Registro de Preços - PRCA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada conjuntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 001/2019 - Registro de Preços - PRCA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Erasmo Carlos da Veiga, Presidente do P. R. C. A., e pelo Representante da Empresa já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 09 de abril de 2019.

ERASMO CARLOS DA VEIGA
Presidente

CASTILHO & CASSARO LTDA-ME
DEVANIR RODRIGUES CASTILHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019 - PRCA. PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

Item	Lote	Qtd	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1.	kg	PCIT		Achocolatado em pó, instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, emulsificante leucina de soja (emulsificante: pacote de 500g, em pó, solúvel instantaneamente em água e leite. REFERÊNCIA: NESTLE)	08.10.2019	ZAELI	R\$ 2,19	R\$ 394,20	CASTILHO
2.	100	PCIT		Amendoim descaado tipo 1 (500g)	08.10.2019	DUAS MARIAS	R\$ 5,50	R\$ 550,00	CASTILHO
3.	30	PCIT		Amendoim descaado tipo 1 (500g)	08.10.2019	DUAS MARIAS	R\$ 5,50	R\$ 57,60	CASTILHO
4.	60	CX		Arroz (milo 500 g)	08.10.2019	AMAFIL	R\$ 1,24	R\$ 74,40	CASTILHO
5.	285	PCIT		Arroz branco, classe longo fino, tipo 1 (embalagem: pacote de 5 Kg, em polietileno atóxico, transparente e resistente)	08.10.2019	FAVORITO	R\$ 2,60	R\$ 2.366,00	CASTILHO
6.	70	POTE		Asafetida vende em conserva 500 mg de boa qualidade	08.10.2019	CIAPRIOS	R\$ 7,25	R\$ 507,50	CASTILHO
7.	30	PCIT		Batata palata: oncoite pacote com 500g	08.10.2019	PAIOTY	R\$ 8,78	R\$ 263,40	CASTILHO
8.	120	PCIT		Biscoito doce, tipo matreza, embalagem plástica de 370g, duplamente embalado, contendo na embalagem a data de fabricação e validade	08.10.2019	NINFA	R\$ 2,12	R\$ 254,40	CASTILHO
9.	100	PCIT		Biscoito salgado, tipo água e sal, embalagem plástica de 370g, duplamente embalado, contendo na embalagem a data de fabricação e validade	08.10.2019	NINFA	R\$ 2,19	R\$ 219,00	CASTILHO
10.	100	PCIT		Café em pó moído e torrado, (embalagem: pacote embalado a vácuo, 200 gramas)	08.10.2019	SÃO JORGE	R\$ 4,23	R\$ 423,00	CASTILHO
11.	50	PCIT		Canela de milho branco crua (embalagem: pacote de 500g, em polietileno atóxico, transparente e resistente)	08.10.2019	DUAS MARIAS	R\$ 1,60	R\$ 80,00	CASTILHO
12.	10	GL		Catchup molho de consistência pastosa, composto de tomate, alho, sal e conservantes. Embalado em garra de 50g, devidamente identificado e de acordo com a legislação vigente e especificação de	08.10.2019	CIAPRIOS	R\$ 7,25	R\$ 72,50	CASTILHO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

Página 11

Quarta-Feira, 24 de julho de 2019

13.	100	CX		Doce de leite, em pó, para infusão (embalagem: pacote de 250 gramas)	08.10.2019	MATE LEO	R\$ 5,06	R\$ 506,00	CASTILHO
14.	10	UN		Doce de leite	08.10.2019	ORINETE	R\$ 2,21	R\$ 22,10	CASTILHO
15.	100	PCIT		Doce de leite, embalagem: pacote 100g em polietileno atóxico	08.10.2019	ZAELI	R\$ 2,20	R\$ 220,00	CASTILHO
16.	30	PCIT		Doce de leite, embalagem: pacote 100g em polietileno atóxico	08.10.2019	CIAPRIOS	R\$ 2,82	R\$ 84,60	CASTILHO
17.	70	CX		Doce de leite, embalagem: pacote 100g em polietileno atóxico	08.10.2019	ITALAC	R\$ 1,46	R\$ 102,20	CASTILHO
18.	60	PT		Doce de leite, embalagem: pacote 100g em polietileno atóxico	08.10.2019	CIAPRIOS	R\$ 2,92	R\$ 233,60	CASTILHO
19.	81	CX		Doce de leite, embalagem: pacote 100g em polietileno atóxico	08.10.2019	QUERO	R\$ 1,09	R\$ 88,29	CASTILHO
20.	80	PCIT		Doce de leite, embalagem: pacote 100g em polietileno atóxico	08.10.2019	QUERO	R\$ 1,09	R\$ 87,20	CASTILHO
21.	80	LT		Doce de leite, embalagem: pacote 100g em polietileno atóxico	08.10.2019	CIAPRIOS	R\$ 5,05	R\$ 404,00	CASTILHO
22.	70	PCIT		Farinha de mandioca crua, pacote com 1KG, embalagem plástica atóxica e transparente. Na embalagem deverá constar o nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no máximo 180 dias após a data de fabricação, não superior a 60 dias da data de entrega	08.10.2019	MONSIL	R\$ 2,70	R\$ 194,60	CASTILHO
23.	70	PCIT		Farinha de mandioca torrada, pacote com 1KG, embalagem plástica atóxica e transparente. Na embalagem deverá constar o nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no máximo 180 dias após a data de fabricação, não superior a 60 dias da data de entrega	08.10.2019	AMAFIL	R\$ 2,82	R\$ 204,40	CASTILHO
24.	50	PCIT		Farinha de trigo, especial, sendo obtida a partir de cereal limpo, despolvilado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385% (embalagem: pacote de 5 kg)	08.10.2019	ANDRE	R\$ 7,99	R\$ 399,50	CASTILHO
25.	20	PCIT		Farinha de trigo, especial, sendo obtida a partir de cereal limpo, despolvilado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385% (embalagem: pacote de 5 kg)	08.10.2019	ZAELI	R\$ 2,16	R\$ 43,20	CASTILHO
26.	80	PCIT		Farinha de trigo, especial, sendo obtida a partir de cereal limpo, despolvilado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385% (embalagem: pacote de 5 kg)	08.10.2019	DUAS MARIAS	R\$ 2,20	R\$ 176,00	CASTILHO
27.	160	PCIT		Farinha de trigo, especial, sendo obtida a partir de cereal limpo, despolvilado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385% (embalagem: pacote de 5 kg)	08.10.2019	SÃO BERNARDO	R\$ 5,12	R\$ 768,00	CASTILHO
28.	30	PI		Farinha de trigo, especial, sendo obtida a partir de cereal limpo, despolvilado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385% (embalagem: pacote de 5 kg)	08.10.2019	ROYAL	R\$ 1,82	R\$ 54,60	CASTILHO
29.	50	PCIT		Farinha de trigo, especial, sendo obtida a partir de cereal limpo, despolvilado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385% (embalagem: pacote de 5 kg)	08.10.2019	MINOGAL	R\$ 1,82	R\$ 73,00	CASTILHO
30.	1000	CX		Farinha de trigo, especial, sendo obtida a partir de cereal limpo, despolvilado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385% (embalagem: pacote de 5 kg)	08.10.2019	APY	R\$ 0,58	R\$ 580,00	CASTILHO
31.	100	LT		Farinha de trigo, especial, sendo obtida a partir de cereal limpo, despolvilado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385% (embalagem: pacote de 5 kg)	08.10.2019	ITALAC	R\$ 2,05	R\$ 205,00	CASTILHO
32.	70	UN		Farinha de trigo, especial, sendo obtida a partir de cereal limpo, despolvilado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385% (embalagem: pacote de 5 kg)	08.10.2019	LIDER	R\$ 1,82	R\$ 127,40	CASTILHO
33.	150	PCIT		Farinha de trigo, especial, sendo obtida a partir de cereal limpo, despolvilado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385% (embalagem: pacote de 5 kg)	08.10.2019	GALO	R\$ 1,46	R\$ 219,00	CASTILHO
34.	77	UN		Farinha de trigo, especial, sendo obtida a partir de cereal limpo, despolvilado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385% (embalagem: pacote de 5 kg)	08.10.2019	SUAVIT	R\$ 2,92	R\$ 224,84	CASTILHO
35.	150	PT		Farinha de trigo, especial, sendo obtida a partir de cereal limpo, despolvilado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385% (embalagem: pacote de 5 kg)	08.10.2019	CREMOSY	R\$ 2,75	R\$ 412,50	CASTILHO
36.	80	CX		Farinha de trigo, especial, sendo obtida a partir de cereal limpo, despolvilado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385% (embalagem: pacote de 5 kg)	08.10.2019	QUERO	R\$ 1,09	R\$ 87,20	CASTILHO
37.	52	PCIT		Farinha de trigo, especial, sendo obtida a partir de cereal limpo, despolvilado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385% (embalagem: pacote de 5 kg)	08.10.2019	DUAS MARIAS	R\$ 1,46	R\$ 75,92	CASTILHO
38.	20	PCIT		Farinha de trigo, especial, sendo obtida a partir de cereal limpo, despolvilado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385% (embalagem: pacote de 5 kg)	08.10.2019	RENATA	R\$ 2,75	R\$ 55,00	CASTILHO
39.	400	LT		Farinha de trigo, especial, sendo obtida a partir de cereal limpo, despolvilado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385% (embalagem: pacote de 5 kg)	08.10.2019	COCAMAR	R\$ 2,38	R\$ 952,00	CASTILHO
40.	30	PCIT		Farinha de trigo, especial, sendo obtida a partir de cereal limpo, despolvilado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385% (embalagem: pacote de 5 kg)	08.10.2019	CIAPRIOS	R\$ 0,73	R\$ 21,90	CASTILHO
41.	200	DUIZA		Farinha de trigo, especial, sendo obtida a partir de cereal limpo, despolvilado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385% (embalagem: pacote de 5 kg)	08.10.2019	BELA VISTA	R\$ 2,70	R\$ 540,00	CASTILHO
42.	70	PCIT		Farinha de trigo, especial, sendo obtida a partir de cereal limpo, despolvilado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385% (embalagem: pacote de 5 kg)	08.10.2019	NINFA	R\$ 2,19	R\$ 153,30	CASTILHO
43.	1000	PCIT		Farinha de trigo, especial, sendo obtida a partir de cereal limpo, despolvilado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385% (embalagem: pacote de 5 kg)	08.10.2019	TRINK	R\$ 0,58	R\$ 580,00	CASTILHO
44.	100	FR		Farinha de trigo, especial, sendo obtida a partir de cereal limpo, despolvilado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385% (embalagem: pacote de 5 kg)	08.10.2019	FRUTILLA	R\$ 2,19	R\$ 219,00	CASTILHO
45.	50	PCIT		Farinha de trigo, especial, sendo obtida a partir de cereal limpo, despolvilado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385% (embalagem: pacote de 5 kg)	08.10.2019	MOC	R\$ 0,73	R\$ 36,50	CASTILHO
46.	50	LATA		Farinha de trigo, especial, sendo obtida a partir de cereal limpo, despolvilado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385% (embalagem: pacote de 5 kg)	08.10.2019	COQUEIRO	R\$ 2,21	R\$ 110,50	CASTILHO
47.	50	PT		Farinha de trigo, especial, sendo obtida a partir de cereal limpo, despolvilado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385% (embalagem: pacote de 5 kg)	08.10.2019	CIAPRIOS	R\$ 1,11	R\$ 55,50	CASTILHO
48.	70	FR		Farinha de trigo, especial, sendo obtida a partir de cereal limpo, despolvilado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385% (embalagem: pacote de 5 kg)	08.10.2019	MEULES	R\$ 1,08	R\$ 75,60	CASTILHO

Item	Lote	Qtd	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
01	300	kg		Carne de frango, coxa e sobre coxa (kg) restrita ou congelada, embalagem: pacote plástico	08.10.2019	CASTILHO	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00	CASTILHO
02	50	kg		Carne de frango, peito (kg) congelado ou restrito com osso magro embalado em sacos plásticos	08.10.2019	CASTILHO	R\$ 6,37	R\$ 318,50	CASTILHO
03	300	kg		Carne em pedacinhos: bovina; Adem; tipo restrita; em cubos, relativamente magra (máximo 15% gordura), embalada em sacos plásticos, com cerca de 2kg de carne cada embalagem	08.10.2019	CASTILHO	R\$ 10,28	R\$ 3.084,00	CASTILHO
04	100	kg		Carne em pedacinhos: bovina; Adem; tipo restrita; em cubos, relativamente magra (máximo 15% gordura), embalada em sacos plásticos, com cerca de 2kg de carne cada embalagem	08.10.2019	CASTILHO	R\$ 11,08	R\$ 1.108,00	CASTILHO
05	400	kg		Carne em pedacinhos: bovina; Adem; tipo restrita; em cubos, relativamente magra (máximo 15% gordura), embalada em sacos plásticos, com cerca de 2kg de carne cada embalagem	08.10.2019	CASTILHO	R\$ 9,49	R\$ 3.796,00	CASTILHO
06	100	kg		Carne suína, pernil, de primeira qualidade, de animal que não seja morto, limpo, sem ossos, sem pele, com pouca gordura, congelada, embalada a vácuo, semite de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprios ao consumo e que alterem suas características naturais físicas, químicas e organolépticas, inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodadas em caixas de papelão, sendo admitidas em condições especiais	08.10.2019	CASTILHO	R\$ 6,30	R\$ 630,00	CASTILHO
07	200	kg		Carne suína, pernil, de primeira qualidade, de animal que não seja morto, limpo, sem ossos, sem pele, com pouca gordura, congelada, embalada a vácuo, semite de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprios ao consumo e que alterem suas características naturais físicas, químicas e organolépticas, inspecionadas pelo ministério da agricultura	08.10.2019	AURORA	R\$ 7,17	R\$ 1.434,00	CASTILHO
08	30	KG		Bacon defumado	08.10.2019	AURORA	R\$ 14,27	R\$ 428,10	CASTILHO
09	30	KG		Mussarela (fatada)	08.10.2019	AURORA	R\$ 19,85	R\$ 595,50	CASTILHO
10	30	KG		Presunto (fatado)	08.10.2019	AURORA	R\$ 15,89	R\$ 476,40	CASTILHO
11	70	KG		Schmier	08.10.2019	SCHMIER	R\$ 1,30	R\$ 91,00	CASTILHO
12	50	KG		Mortadela (fatada)	08.10.2019	SEARA	R\$ 11,89	R\$ 594,50	CASTILHO

P. R. C. A.

CNPJ: 77.870.608/0001-00

PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA - 1500 - FUNDOS- CENTRO
CEP: 87.550-000 - TEL: (44) 3659-2923 - ALTÔNIA-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 REF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PRCA

Aos 20 dias do mês de março de 2019, foi homologado o Pregão Presencial - Registro de Preços 003/2019 - PRCA modalidade Pregão Presencial 001/2019, pelo Termo de Homologação do Pregão Presencial - Registro de Preços 001/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 09/04/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o P.R.C.A. - PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, inscrita no CNPJ nº 77.870.608/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Padre José de Anchieta 1500/00 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Erasmo Carlos da Veiga, portador do RG nº 8.485.505-5 e do CPF nº 048.590.619-85, residente na cidade de Altônia, Estado do PR e o DETENTOR DA ATA: a Empresas: A. MATOS ALVES & CIA. LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 03.605.499/0001-59, neste



Ano VIII

Edição n.º 1.175

Secretaria Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

Página 12

Quarta-Feira, 24 de julho de 2019

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 001/2019-PRCA.

1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento da Entidade.

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constantes do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 001/2019- Registro de Preços – PRCA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão. 1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 001/2019 – Registro de Preços – PRCA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Erasmo Carlos da Veiga, Presidente do P. R. C. A., e pelo Representante da Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 09 de abril de 2019.

ERAMO CARLOS DA VEIGA
Presidente

A. MATOS ALVES & CIA. LTDA
Albino de Matos Alves
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019 – PRCA- PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

LOTE 03 – MATERIAL DE LIMPEZA		Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
Item	Qtd. estimada p/ 06 meses						
1.	Vd	50 Água sanitária 1 L	08.10.2019	Q BONA	R\$ 2,75	R\$ 137,50	
2.	Vd	30 Alcool 71 92,8%	08.10.2019	DA ILHA	R\$ 4,30	R\$ 129,00	
3.	Vd	25 Amaciante 2l	08.10.2019	SOFT PLUS	R\$ 7,30	R\$ 182,50	
4.	Vd	6 Banuclida 300 ml	08.10.2019	MAT INSET	R\$ 9,80	R\$ 78,40	
5.	pac	34 Espuma de lava de aço 0/8 unidade	08.10.2019	BOM BRIL	R\$ 1,40	R\$ 49,30	
6.	Vd	20 Brilho alumínio 1l	08.10.2019	MAGIC BRILHO	R\$ 2,45	R\$ 49,00	
7.	Vd	45 Desinfetante 2l	08.10.2019	CLEAN	R\$ 3,90	R\$ 171,00	
8.	Vd	40 Detergente	08.10.2019	LIMPOL	R\$ 1,79	R\$ 71,60	
9.	Vd	5 Diabo Verde	08.10.2019	DIABO VERDE	R\$ 7,50	R\$ 37,50	
10.	un	1 Escova de roupa	08.10.2019	LOCATELI	R\$ 2,95	R\$ 29,50	
11.	pac	30 Espuma de lava c/3 unidades	08.10.2019	FACILITE	R\$ 4,25	R\$ 130,50	
12.	und	30 Creme dental 90 grs	08.10.2019	SORRISO	R\$ 2,49	R\$ 74,70	
13.	pac	30 Luva de borracha	08.10.2019	CASCIRA	R\$ 3,80	R\$ 114,00	
14.	und	30 Pálua de aço	08.10.2019	RELIZ	R\$ 1,25	R\$ 37,50	
15.	und	20 Pálua de limpeza	08.10.2019	ORIENT	R\$ 3,90	R\$ 78,00	
16.	pac	80 Papel higiênico (60MT) com 12 rolos	08.10.2019	TROPICOS	R\$ 10,40	R\$ 832,00	
17.	und	5 Rodinho com Espuma	08.10.2019	CASA VASSOURA	R\$ 8,80	R\$ 44,00	
18.	und	5 Rodinho Grande 40cm	08.10.2019	CASA VASSOURA	R\$ 7,70	R\$ 38,50	
19.	pac	10 Sabão em pedrinha (barra) c/ 4 unidades	08.10.2019	ALPES	R\$ 6,00	R\$ 60,00	
20.	cx	30 Sabão em pó 1kg	08.10.2019	TIXAN	R\$ 7,30	R\$ 219,00	
21.	Vd	20 Vexa multi uso (desinfetante)	08.10.2019	VEJA	R\$ 4,25	R\$ 85,00	
22.	Vd	10 Vexa perfumes	08.10.2019	VEJA	R\$ 4,25	R\$ 42,50	
23.	pac	5 Saco quadrado pó 01 kg	08.10.2019	BRIL	R\$ 10,00	R\$ 50,00	
24.	und	10 Vassoura Capira com cabo	08.10.2019	CASA VASSOURA	R\$ 10,00	R\$ 100,00	
25.	und	10 Vassoura Plástico	08.10.2019	CASA VASSOURA	R\$ 6,40	R\$ 64,00	



P. R. C. A.
CNPJ: 77.870.608/0001-00
PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.
RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA – 1300 – FUNDOS- CENTRO
CEP: 87550-000 – TEL: (44) 3659-2923 – ALTÔNIA-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
REF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PRCA

Aos 20 dias do mês de março de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 005/2019 – PRCA modalidade Pregão Presencial 001/2019, pelo Termo de Homologação 001/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 09/04/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o P.R.C.A – PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, inscrita no CNPJ nº 77.870.608/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Padre José de Anchieta 1500,00 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo: Sr. Erasmo Carlos da Veiga, portador do RG nº 8.485.506-5 e do CPF nº. 048.590.619-85, residente na cidade de Altônia, Estado do PR e o DETENTOR DA ATA: a Empresas: A F M C COMERCIO DE GÁ LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 12.923.502/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Antonio Fracasso, portador do RG nº 4.107.303-9 e do CPF nº. 524.142.059-20, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, a saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para fornecimento de material de Gas de Cozinha para manutenção do P.R.C.A.

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 001/2019- Registro de Preços – PRCA

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a solicitação, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.3.1. Empresa Licitante deverá realizar a entrega no município de Altônia, realizando ainda o acompanhamento dos Servidores aos diversos locais onde será depositada de forma fracionada o produto entregue, com seu próprio caminhão até o término da carga contratada.

1.4 Os valores devidos pela Entidade serão pagos em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do material, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recbo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 001/2019- PRCA.

1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento da Entidade.

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constantes do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 001/2019- Registro de Preços – PRCA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão. 1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 001/2019 – Registro de Preços – PRCA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Erasmo Carlos da Veiga, Presidente do P. R. C. A., e pelo Representante da Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 09 de abril de 2019.

ERAMO CARLOS DA VEIGA
Presidente

A F M C COMERCIO DE GA LTDA - ME
Antonio Fracasso
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019 – PRCA- PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

LOTE 05 P GAS DE COZINHA		Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
Item	Qtd. estimada p/ 06 meses						
1.	43	UNID. RECARGA DE GAS DE COZINHA OLP BOTUADO DE 13 KILOS	08.10.2019	ULTRAGAS	R\$ 89,50	R\$ 3.846,50	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133/2019

MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 061/2019

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 061/2019 DE 17 de julho de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIER GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Graíha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **DOB COMERCIO DE ARTIGOD INFANTIS EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. **24.929.098/0001-24**, neste ato representada pela Sra. Giovana Cansiani Gzanigan, portadora do RG nº 126394934, CPF nº. 739.237.619-53, residente na cidade de CURITIBA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 061/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JOGOS PEGAGOGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
------	--------	-----------	-------------	-------

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL – Autenticidade e original disponíveis no endereço

www.altonia.pr.gov.br

<http://201.87.233.17:5620/TLNET/>

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8181





1	1,0	JOGOS PEDAGÓGICOS - ENSINO FUNDAMENTAL	16.092,72	16.092,72
2	1,0	JOGOS PEDAGÓGICOS - ALUNOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E VISUAL	795,00	795,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 061/2019, vencido pela contratada.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **DOB COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS EIRELI - EPP** e de **R\$ 16.887,72 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)**.

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04(quatro) meses, com início em **17 de julho de 2019** e término em **16 de novembro de 2019**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº061/2019".

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do Edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 Dias, após Emissão de Nota de Empenho, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123610005.2.021.3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO Altônia-PR., 17 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2.019

MODALIDADE PREGÃO Nº 043/2019.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 150/2019 DE 16 de julho de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º **32.322.243/0001-32**, neste ato representada pela **Sr.ª Silvia Layser Gohl**, portador (a) do RG n.º 33058055, CPF n.º 600.356.929-87, residente na Rua Carlos de Carvalho, na cidade de Toledo, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO n.º 043/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a Fornecedor de Parques infantis a serem instalados nas Escolas Municipais Mateus Lemes no Ouro Verde e Espaço Criança, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	2,0	Playground infantil colorido	12.220,0	24.440,0

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 043/2019, vencido pela contratada: **SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS – EIRELI**.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI** e de **R\$ 24.440,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta reais)**.

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **19 de julho de 2019** e término em **18 de novembro de 2019**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº043/2019".

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do Edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 60 DIAS, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO 125236 Manutenção do Espaço Criança 449052100000 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E LAZER.

Altônia-PR., 19 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0125/2019

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016

HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 144/2019/2016 DE 28 de junho de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**. Inscrição no CNPJ sob n.º **06.129.907/0001-31**, com sede na cidade de UMUARAMA, neste ato representada pelo **Sr. CLEBER RUIZ MARTINEZ**, portador do CPF n.º 021.110.919-36, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS** n.º 7/2019 com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa especializada para Execução de Serviços Remanescentes na Quadra Coberta Com Vestiário na Escola Jayme Canet Junior.

FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR pagará à CONTRATADA a importância de **R\$107.324,88 (cento e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de 120 (dias) corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantir a execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA opta por **SEGURO GARANTIA** nos termos previstos no edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas referentes à execução da obra, objeto deste contrato, serão pagas com recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR e com recursos oriundos da Fonte: 05032781213107100000000.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2.019





MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 055/2019.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 055/2019 DE 09 de julho de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTA - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º **20.372.189/0001-50**, neste ato representada pelo Sr. Elson Henrique Campos Bento, portador do RG n.º 99787325 e do CPF n.º 069.653.799-01, residente na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE n.º 055/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO PREDIAL E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS EDIFICAÇÕES DA UBS DO JARDIM PLANALDO E DO CENTRO CULTURAL NELSON CADARI, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1,0	SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS PARA EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL SOBRE TIPO DE PATOLOGIAS EXISTENTES NOS PREDIOS DA UBS DO JARDIM PLANALDO E DO CENTRO CULTURAL NELSON CADARI COM EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART	2.500,00	2.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE n.º 055/2019, vencido pela contratada.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTA - ME e de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **09 de julho de 2019** e término em **08 de novembro de 2019**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº055/2019".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, serem entregues sem nenhuma pendência em até 15 dias, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 31 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 15 2 38 Construções, Obras e Manutenção 3390390550000 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

Altônia-PR., 09 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2.019

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2019.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 047/2019 DE 10 de julho de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade

de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **LETICIA CAPIOTO LISSONI - EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º **23.999.951/0001-11**, neste ato representada pela SRA. LETICIA CAPIOTO LISSONI, portadora do RG n.º 108312300 e do CPF n.º 071.955.139-04, residente na RUA DA BANDEIRA, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE n.º 047/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR PALESTRAS PARA PALESTRACOM FISIOTERAPEUTA ÁREA APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1,0	Prestação de serviços de ministrar palestras. Tema: Desenvolvimento Motor de Crianças de 0 a 3 Anos. CARGA HORÁRIA: 08:00 HORAS	1.296,0	1.296,0

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade INEXIGIBILIDADE n.º 047/2019, vencido pela contratada. Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa LETICIA CAPIOTO LISSONI - EIRELI - ME e de R\$ 1.296,00 (mil duzentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em **10 de julho de 2019** e término em **10 de julho de 2019**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº047/2019".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser PRESTADOS EM LOCAL E DATA A SEREM AGENDADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO - 05.001.123610005.2.023.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Altônia-PR., 10 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2019

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019

HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 149/2019/2016 DE 16 de julho de 2019.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI - EPP**. Inscrição no CNPJ sob n.º 03.716.753/0001-96, com sede na cidade de CRUZEIRO DO OESTE, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ LONGUINI** portador do CPF n.º 024.752.929-03 e RG 7.524.151-8, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS** n.º 9/2019 com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 5.235,80 M2 DE**





**PAVIMENTAÇÃO EM TRECHOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
CONF. CONVENIO 1040948-42/2017 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS
CIDADES.**

FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019 -PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, obedecendo aos requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 378.447,00 (trezentos e setenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e sete reais)**

DA FISCALIZAÇÃO

A execução das obras será fiscalizada por profissional devidamente habilitado junto ao CREA, que procederá às análises dos serviços executados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação mensalmente.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de 120 (dias) corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantir a execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA opta por **Seguro Garantia**, nos termos previstos no edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas referentes à execução da obra, objeto deste contrato, serão pagas com recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR e com recursos oriundos da Fonte:0700215451000710084490510000 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 22 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0141/2019

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPIAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM RUAS DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, CONFORME CONVÊNIO 846143 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES.

RECORRENTE: ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP.

RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

I. DAS PRELIMINARES

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, tempestivamente, através de seu representante legal, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, pela empresa ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP., devidamente qualificado na peça inicial, em face da decisão que declarou habilitada no certame.

II. DAS FORMALIDADES LEGAIS

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que todos os demais licitantes foram cientificados da interposição e trâmite do presente Recurso Administrativo, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação em epígrafe.

III. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Afirma a Recorrente que a certidão pela qual foi inabilitada é muito clara ao dizer: "Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta certidão perderá sua validade para todos os efeitos". Que tal descrição enfatiza que caso alguma alteração nos elementos contidos na certidão a mesma perderá sua validade, e que isso se refere para os casos em que se altera a certidão de forma irregular, trocando as informações descritas na certidão emitida pelo CREA. Assim requerendo a sua habilitação para o certame.

É a breve síntese das alegações da Recorrente.

IV. DAS CONTRARRAZÕES

Devidamente intimada a empresa SOTRAN CONTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA apresentou suas contrarrazões.

Alega que a empresa recorrente não cumpriu o item 2.1, e requer a inabilitação da empresa ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP.

Este é a breve síntese de suas alegações.

V. DA ANÁLISE DO RECURSO

VI. DA EXIGÊNCIA TÉCNICA

Inicialmente, ressalta-se que não houve qualquer impugnação ao Edital, tampouco questionamentos acerca do ponto agora debatido pela Recorrente. Nesta linha, considerando os ditames da Lei nº 8.666/1993, a "Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

VII. DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP.

Quanto à alegação de que o endereço constante na certidão do CREA ser diferente do constante no Contrato Social tem-se que a própria certidão do

CREA expressa que "a mesma perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos."

Assim, verificada a inconsistência do endereço constante na certidão do CREA em comparação com o endereço constante no contrato social, tem-se que a certidão do CREA não possui validade.

Corroborando, a Resolução nº 266/79 do CONFEA é expressa quanto a validade da certidão, vejamos:

Art. 1º - Os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, mediante requerimento, expedirão certidões comprobatórias da situação do registro de pessoas jurídicas. Art. 2º - Das certidões de registro expedidas pelos Conselhos Regionais deverão constar: I - número da certidão e do respectivo processo; II - **razão social, endereço, objetivo e capital social da pessoa jurídica, bem como o número e a data do seu registro no Conselho Regional**; III - nome, título, atribuição, número e data da expedição ou "visto" da Carteira Profissional do ou dos responsáveis técnicos da pessoa jurídica; IV - validade relativa ao exercício e jurisdição. § 1º - Das certidões a que se refere este artigo deverão figurar as declarações de que: a) a pessoa jurídica e seu ou seus responsáveis técnicos estão quites com o CREA, no que concerne a quaisquer débitos existentes, em fase de cobrança, até a data de sua expedição; b) a certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objetivo social, sem a participação efetiva de seu ou seus responsáveis técnicos; c) **as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.** Confea - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia LDR - Leis Decretos, Resoluções § 2º - As certidões poderão conter, ainda, a requerimento da pessoa jurídica, as seguintes referências: a) órgão promotor da licitação e o número do respectivo edital; b) órgão instituidor de cadastramento. Art. 3º - As certidões a que se refere a presente Resolução serão válidas para o exercício, independentemente da época em que forem emitidas pelos Conselhos Regionais. Art. 4º - As certidões a que se refere a presente Resolução serão válidas exclusivamente para a área de jurisdição do Conselho Regional que a expediu e para aquelas onde forem visadas. Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. (Grifei)

Nesta linha, não assiste razão a recorrente quanto a este ponto discutido. Assim, primando-se pelo princípio da legalidade, e com fundamento na exposição supra, não assiste razão a recorrente, devendo-se manter inabilitada a empresa ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP.

IV. DA DECISÃO

Desta feita, é o presente para reconhecer do Recurso Administrativo e, no mérito, julgá-lo improcedente, mantendo-se assim a inabilitação da empresa ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP. Pela divergência no endereço constante no contrato social e na certidão do CREA.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 29/07/2019, às 08h30min, na sala de licitações da prefeitura municipal de Altônia/PR.

Altônia/PR., 22 de julho de 2019.

Presidente da CPL

Membro da CPL

Membro da CPL

Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 145/2019

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 042/2019 de 02 de julho de 2019 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2019 de 04 de janeiro de 2019, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 042/2019 de 07 de junho de 2019, que tinha como objeto o **Fornecimento de Combustíveis para abastecimento da frota Municipal.**

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a propostas da empresa: **PKG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, nos lotes 01,02,03 e 04 com valor total de R\$ 797.094,91 (setecentos e noventa e sete mil e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 de julho de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 218/2019





Concede licença Prêmio ao servidor **RAIMUNDO JULIO DA SILVA**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Conceder ao servidor **RAIMUNDO JULIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG-nº. 7.223.224-0-PR, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos, Classe-II, Nível-24**, lotado na Secretaria de Finanças - Divisão de Fiscalização, 30 (trinta) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/06/2011/2016, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 08/07/2019 à 06/08/2019.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 62/2019

MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 030/2019.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 24 de abril de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA** – **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **VL PINHELLI TOMÉ -EPP**, inscrito no CNPJ sob n.º. **11.755.341/0001-93**, neste ato representada pela Sr.ª **VERA LUCIA PINHELLI TOMÉ**, portadora do CPF n.º. 11.755.341/0001-93, residente na AV. 7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE n.º. 030/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMESTICOS PARA EQUIPAR O ESPAÇO CRIANÇA**, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1,0	Centrifuga de roupa 2,9 kl.	340,0	340,0
1	1,0	Fogão pequeno 06 bocas.	650,0	650,0
1	2,0	Freezer horizontal 309 litros	1.895,0	3.790,0
1	1,0	Máquina de lavar tanquinho 13 kg.	550,0	550,0
1	1,0	Aspirador de pó e água 25 litros.	390,0	390,0
2	4,0	Televisão 32 polegadas	990,0	3.960,0
2	4,0	Dvd player com entrada de usb,	120,0	480,0
2	2,0	Rádio portátil com entrada de usim estéreo;	180,0	360,0

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE n.º 030/2019, vencido pela contratada: **VL PINHELLI TOMÉ - EPP**

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **VL PINHELLI TOMÉ -EPP** e de **R\$ 10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais)**.

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **24 de abril de 2019** e término em **23 de agosto de 2019**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº030/2019".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO.

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC 125236
Manutenção do Espaço Criança 449052120000 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC 125236
Manutenção do Espaço Criança 449052330000 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC 125236
Manutenção do Espaço Criança 339030260000 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Altônia-PR., 24 de abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2.019

MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 059/2019.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 12 de julho de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA** – **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ALTERNATIVA CALÇADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º. **07.212.796/0001-95**, neste ato representada pelo **Sr. DANILO DARE DA SILVA**, portador (a) do RG n.º 97994901, CPF n.º. 077.719.219-57, residente na AV. 7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTÔNIA PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE n.º. 059/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIA ESPORTIVO PARA USO DA DIVISÃO DE ESPORTES**, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	8,0	Bola Oficial de Futsal com 12 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso:410 - 440 g	200,0	1.600,0

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE n.º 059/2019, vencido pela contratada: **ALTERNATIVA CALÇADOS LTDA**.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, na forma do Art. 44 da **Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de maio de 2008**.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **ALTERNATIVA CALÇADOS LTDA** e de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**.

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **12 de julho de 2019** e término em **11 de novembro de 2019**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.





DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO.

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 23 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC 2713267 Manutenção das Atividades Esportivas 339030140000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO Altônia-PR., 12 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133/2019

MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 061/2019

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 061/2019 DE 17 de julho de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **DOB COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. **24.929.098/0001-24**, neste ato representada pela Sra. Giovana Cansiani Gazaniga, portadora do RG nº 126394934, CPF nº. 739.237.619-53, residente na cidade de CURITIBA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 061/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JOGOS PEGAGOGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1,0	JOGOS PEDAGÓGICOS - ENSINO FUNDAMENTAL	16.092,72	16.092,72
2	1,0	JOGOS PEDAGÓGICOS - ALUNOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E VISUAL	795,00	795,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 061/2019, vencido pela contratada.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **DOB COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS EIRELI - EPP** e de **R\$ 16.887,72 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)**.

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04(quatro) meses, com início em **17 de julho de 2019** e término em **16 de novembro de 2019**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº061/2019".

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do Edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 Dias, após Emissão de Nota de Empenho, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123610005.2.021.3390.30 -MATERIAL DE CONSUMO Altônia-PR., 17 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2019

MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 062/2019.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 18 de julho de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **JOSÉ ROBERTO ESTABILE68001983900**, inscrito no CNPJ sob nº. **26.647.803/0001-26**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE ROBERTO ESTABILE**, portador (a) do RG nº 0, CPF nº. 680.019.839-00, residente na Rua João XXIII, na cidade de Mandaguá, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 062/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEICULO UTILITARIO PARA TRANSPORTE DE TUBOS DE CONCRETO DOADOS PELO INSTITUTO DAS AGUAS, DA CIDADE DE CRUZEIRO DO OESTE ATÉ A CIDADE DE ALTÔNIA, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	18,0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEICULO UTILITARIO PARA TRANSPORTE DE NO MINIMO 36 TUBOS DE CONCRETO	660,0	11.880,0

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 062/2019, vencido pela contratada: **JOSÉ ROBERTO ESTABILE68001983900**.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **JOSÉ ROBERTO ESTABILE68001983900** e de **R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais)**.

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **18 de julho de 2019** e término em **17 de novembro de 2019**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº062/2019".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRIC E TURISMO.

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 40 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRIC E TURISMO 18 12 2 58 Itaipu Binacional - Atividades Conservação 339039740000 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS.

Altônia-PR., 18 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA Nº 221/2019

Concede licença medica a senhora **ADEJAMIRA PAIVA CANDELORIO**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,





RESOLVE,

Conceder a senhora **ADEJAMIRA PAIVA CANDELORIO**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº.5.308.825-6-PR, ocupante da função de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria de Saúde, 14 (quatorze) dias de para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 08/07/2019 à 21/07/2019.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

FAPESPAL – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA
RESOLUÇÃO Nº. 056/2019

Encaminha para Exame Médico Pericial a Servidora **OSMAR FABRICIO DO NASCIMENTO**.

VALDEIR DOMINGOS FANTE, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

RESOLVE;

1. Encaminhar a servidora **OSMAR FABRICIO DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade RG 3.365.295-0/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para Exame Médico Pericial sob a responsabilidade do Doutor FABRICIO KOVALECHEN, CRM-PR 18.715, médico credenciado por este FAPESPAL. Perícia a ser realizada no **dia 09 de julho de 2019 às 11h00min**, na Clínica Apoio Soluções Ergonomia e Medicina do Trabalho Ltda., Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3806, sala 1401, 14º andar, Umuarama, Paraná.

2. Após o Exame Médico Pericial, o médico Perito deverá expedir Laudo Contendo a patologia da paciente, se a mesma deverá permanecer ou não afastada de suas atividades profissionais e em caso afirmativo, o período de afastamento.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Altônia, Estado do Paraná, 05 de julho de 2019.

VALDEIR DOMINGOS FANTE
PRESIDENTE DO FAPESPAL

FAPESPAL – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA
RESOLUÇÃO Nº. 057/2019

Concede Auxílio Doença a Servidora **ADRIANA DE CAMARGO BONFIM**.

VALDEIR DOMINGOS FANTE, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio Doença a servidora **ADRIANA DE CAMARGO BONFIM**, portadora da cédula de identidade RG 6.459.490/PR, ocupante do cargo Professora, que após a realização de exame de perícia médica, com o Examinador Doutor Fabricio Kovalechen, CRM-PR 18.715, na qual concluiu que a mesma encontra-se incapacitada às suas atividades laborais temporariamente.

2. O referido Auxílio Doença que será pago pelo Fapespal, terá início em 07/06/2019 e término em 16/07/2019.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Altônia, Estado do Paraná, 08 de julho de 2019.

VALDEIR DOMINGOS FANTE
PRESIDENTE DO FAPESPAL

FAPESPAL – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA
RESOLUÇÃO Nº. 058/2019

Encaminha para Exame Médico Pericial a Servidor(a) **ITAMAR APARECIDO DA CRUZ**.

VALDEIR DOMINGOS FANTE, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

RESOLVE;

1. Encaminhar a servidor (a) **ITAMAR APARECIDO DA CRUZ**, portador da cédula de identidade RG 5.193.536-5/PR, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, para Exame Médico Pericial sob a responsabilidade do Doutor FABRICIO KOVALECHEN, CRM-PR 18.715, médico credenciado por este FAPESPAL. Perícia a ser realizada no **dia 12 de julho de 2019 às 11h00min**, na Clínica Apoio Soluções Ergonomia e Medicina do Trabalho Ltda., Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3806, sala 1401, 14º andar, Umuarama, Paraná.

2. Após o Exame Médico Pericial, o médico Perito deverá expedir Laudo Contendo a patologia da paciente, se a mesma deverá permanecer ou não afastada de suas atividades profissionais e em caso afirmativo, o período de afastamento.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Altônia, Estado do Paraná, 08 de julho de 2019.

VALDEIR DOMINGOS FANTE
PRESIDENTE DO FAPESPAL

FAPESPAL – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA
RESOLUÇÃO Nº. 059/2019

Encaminha para Exame Médico Pericial a Servidor(a) **BENHUR DE FREITAS PEREIRA**.

VALDEIR DOMINGOS FANTE, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

RESOLVE;

1. Encaminhar a servidor (a) **BENHUR DE FREITAS PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG 4.528.523-5/PR, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, para Exame Médico Pericial sob a responsabilidade do Doutor FABRICIO KOVALECHEN, CRM-PR 18.715, médico credenciado por este FAPESPAL. Perícia a ser realizada no **dia 12 de julho de 2019 às 11h00min**, na Clínica Apoio Soluções Ergonomia e Medicina do Trabalho Ltda., Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3806, sala 1401, 14º andar, Umuarama, Paraná.

2. Após o Exame Médico Pericial, o médico Perito deverá expedir Laudo Contendo a patologia da paciente, se a mesma deverá permanecer ou não afastada de suas atividades profissionais e em caso afirmativo, o período de afastamento.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Altônia, Estado do Paraná, 08 de julho de 2019.

VALDEIR DOMINGOS FANTE
PRESIDENTE DO FAPESPAL

FAPESPAL – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA
RESOLUÇÃO Nº. 060/2019

Concede Auxílio Doença o Servidor **OSMAR FABRICIO DO NASCIMENTO**.

VALDEIR DOMINGOS FANTE, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio Doença o servidor **OSMAR FABRICIO DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade RG 3.365.295-0/PR, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, que após a realização de exame de perícia médica, com o Examinador Doutor Fabricio Kovalechen, CRM-PR 18.715, na qual concluiu que a mesma encontra-se incapacitada às suas atividades laborais temporariamente.

2. O referido Auxílio Doença que será pago pelo Fapespal, terá início em 04/07/2019 e término em 05/10/2019.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Altônia, Estado do Paraná, 10 de julho de 2019.

VALDEIR DOMINGOS FANTE
PRESIDENTE DO FAPESPAL

FAPESPAL – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA
RESOLUÇÃO Nº. 061/2019

Encaminha para Exame Médico Pericial a Servidor(a) **SANDRA REGINA DA S. CUSSIOLI**.

VALDEIR DOMINGOS FANTE, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

RESOLVE;

1. Encaminhar a servidor (a) **SANDRA REGINA DA S. CUSSIOLI**, portador da cédula de identidade RG 37.355.663-9/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para Exame Médico Pericial sob a responsabilidade do Doutor FABRICIO KOVALECHEN, CRM-PR 18.715, médico credenciado por este FAPESPAL. Perícia a ser realizada no **dia 15 de julho de 2019 às 11h00min**, na Clínica Apoio Soluções Ergonomia e Medicina do Trabalho Ltda., Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3806, sala 1401, 14º andar, Umuarama, Paraná.

2. Após o Exame Médico Pericial, o médico Perito deverá expedir Laudo Contendo a patologia da paciente, se a mesma deverá permanecer ou não afastada de suas atividades profissionais e em caso afirmativo, o período de afastamento.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Altônia, Estado do Paraná, 12 de julho de 2019.

VALDEIR DOMINGOS FANTE
PRESIDENTE DO FAPESPAL

Documento assinado digitalmente por: Maxiliano Maina, CPF. 019.401.859-80.

